



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 06744/2019

Tipo de Processo: Eleições: Calendário Eleitoral

Assunto: Eleições 2020 - Presidentes do Confea e dos Creas, Cons. Fed. e Diretores Regionais da Mútua

Interessado: Sistema Confea/Crea e Mútua

DELIBERAÇÃO CEF Nº 248/2020

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), reunida nesta data, e

Considerando que neste exercício de 2020 ocorreram as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, para os cargos de Presidentes do Confea e dos Creas, Conselheiros Federais (BA, TO, MA, PR e RS) e Diretores Gerais e Administrativos das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, no dia 1º de outubro de 2020, conforme Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária PL nº 1273/2020;

Considerando que, de acordo com a [Resolução nº 1.114, de 2019](#), compete à CEF “consolidar e submeter o resultado da eleição à apreciação do Plenário do Confea para fins de homologação” (art. 19, XII);

Considerando que, de acordo com a [Resolução nº 1.114, de 2019](#), compete ao Plenário do Confea “homologar o resultado da eleição” (art. 17, V);

Considerando que, de acordo com a [Resolução nº 1.117, de 2019](#), “os resultados da eleição serão homologados pelo Plenário do Confea e divulgados pela Comissão Eleitoral Federal” (art. 6º);

Considerando o disposto no art. 17, da [Resolução nº 1.117, de 2019](#), pelo qual “aplicam-se às eleições dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea todas as competências e disposições relativas aos órgãos do processo eleitoral disciplinadas no regulamento eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais, no que couber, inclusive no tocante à composição e funcionamento das Comissões Eleitorais”;

Considerando o disposto no art. 77, da [Resolução nº 1.114, de 2019](#), pelo qual “a CER, de posse das atas de eleição e mapas de apuração de todas as Mesas Eleitorais de sua circunscrição, após apreciar os recursos interpostos, confeccionará o mapa geral de apuração e lavrará a ata final da eleição, encaminhando-os à CEF”;

Considerando o disposto no art. 78, da [Resolução nº 1.114, de 2019](#), pelo qual, “recebidos os mapas gerais de apuração e as atas finais da eleição das Comissões Eleitorais Regionais, a CEF consolidará os dados e informações, encaminhando ao Plenário do Confea a proposta de homologação do resultado da eleição”;

Considerando o resultado das votações no Estado do Tocantins, demonstrado através do mapa geral de apuração, encaminhado pela CER-TO à CEF, até 5 de outubro de 2020, conforme Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária PL nº 1273/2020;

Considerando o seguinte resultado final da eleição 2020 para o cargo de Diretor-Geral da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-TO: André de Souza Ribeiro = 380 votos; Carlos Batista das Neves = 173 votos; João José de Souza Cruz = 276 votos; Marcelo Cardoso Maia = 372 votos; Willamy Francisco Pereira = 173 votos; Brancos = 120 votos; Nulos = 12 votos;

Considerando o seguinte resultado final da eleição 2020 para o cargo de Diretor-Administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-TO: João Cassimiro do Carmo Araújo = 221 votos; Marco Aurélio Gonçalves Vaz = 464 votos; Natália Kariny Alves Pedrosa Gomes = 409 votos; Ubiratan Carlos Barreto Araújo = 203 votos; Brancos = 195 votos; Nulos = 14 votos;

Considerando que, de acordo com o art. 87, da [Resolução nº 1.114, de 2019](#), “a nulidade de qualquer ato, não decretada de ofício pela Mesa Eleitoral, só poderá ser arguida quando de sua prática, não mais podendo ser alegada, salvo se a arguição se basear em motivo superveniente”;

Considerando que foram esgotados todos os prazos eleitorais e não há registros de quaisquer impedimentos para a homologação do resultado da Eleição 2020 para os cargos de Diretor-Geral e de Diretor-Administrativo da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea-TO;

DELIBEROU:

Propor ao Plenário do Confea a homologação do resultado final da Eleição 2020 para os cargos de Diretor-Geral e de Diretor-Administrativo da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea-TO, tendo sido eleitos **ANDRÉ DE SOUZA RIBEIRO** e **MARCO AURÉLIO GONÇALVES VAZ**, respectivamente, com mandato de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Mello de Araújo, Conselheiro(a) Federal**, em 13/10/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 13/10/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimarães de Azevedo, Conselheiro(a) Federal**, em 13/10/2020, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Annibal Lacerda Margon, Conselheiro(a) Federal**, em 13/10/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco de Andrade Lima Filho, Coordenador(a)**, em 13/10/2020, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0384431** e o código CRC **BB57EC9E**.